DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Rio Real

ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2022-PE .....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022-PE .....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022-PP .....

DISPENSA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RESUMO DO CONTRATO Nº 039-2022-DL E DO CONTRATO Nº 040-2022-DL .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2022-PE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2022-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº **15.088.800/0001-83**, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2022-PE,** para o **Sistema de Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza em geral para manutenção das diversas secretarias do município de Rio Real - Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante e indissolúvel do edital, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013-2022-PE.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento objeto desta Ata será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 032-2022-LIC celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013-2022-PE, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1° O valor global desta Ata é de R$ 306.565,19 (trezentos e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, Incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Administração.

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 08 (oito) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
§3° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNDT.
§4° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§5° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
§7° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;
§2° - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os fornecimentos, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Assinado de forma digital por MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Dados: 2022.05.10 11:19:40 -03'00'

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
Assinado digitalmente por POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Santa Barbara, OU=Presencial, OU=23270064000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Feira de Santana - BA
Data: 2022.05.05 15:59:55-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§1° - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
§2° - O Município de RIO REAL não se obriga a adquirir os fornecimentos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos fornecimentos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Os fornecedores, durante a vigência desta Ata, comprometem-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os produtos requisitados atendendo a solicitação e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Fornecimentos entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado,

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Assinado de forma digital por MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147 Dados: 2022.05.10 11:20:07 -03'00'

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130
Assinado digitalmente por POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Santa Barbara, OU=Presencial, OU=23270840001689, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Feira de Santana - BA Data: 2022.05.06 16:00:34-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

fornecer ao Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;

• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;

• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município de RIO REAL.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de RIO REAL poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do fornecimento não realizado.

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de RIO REAL, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Assinado de forma digital por MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Dados: 2022.05.10 11:20:31 -03'00'

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130
Assinado digitalmente por POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Santa Barbara, OU=Presencial, OU=23270084000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Feira de Santana - BA
Data: 2022.05.05 16:01:33-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o servidor o Sr. Joaci Feliciano da Fonseca - CPF n° 511.709.225-20, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Assinado de forma digital por MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Dados: 2022.05.10 11:20:59 -03'00'

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130
Assinado digitalmente por POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Santa Barbara, OU=Presencial, OU=23270084000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Feira de Santana - BA
Data: 2022.05.05 16:01:53-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 05 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147

Assinado de forma digital por MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Dados: 2022.05.10 11:21:24 -03'00'

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 39.903.640/0001-47

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130

Assinado digitalmente por POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Santa Barbara, OU=Presencial, OU=23270084000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Feira de Santana - BA
Data: 2022.05.05 16:02:14-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.687.668/0001-30

TESTEMUNHAS:

I - Denize Campos dos Santos

II - João Martins dos Anjos Neto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 013-2022-PE, celebrada entre o Município de RIO REAL e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico N° 013-2022-PE.

EMPRESA:	MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI				
CNPJ:	39.903.640/0001-47		FONE: (75) 9.9942-6138		
END.:	RUA MAJOR ZEUXIS DE SOUZA MACIEL, Nº 39, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.		E-MAIL: maxxcomercio@outlook.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	JADSON OLIVEIRA DE SOUZA				
LOTE 01 (LIVRE CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	22	UND	AVENTAL EM NAPA SEM BOLSO REFORÇADO, COR BRANCO , LONGO.	AR AVENTAIS	R$ 11,25
2	34	UND	CESTO: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 65LTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	ARQPLAST	R$ 33,70
3	232	UND	CESTO: LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAP. 15 LTS.	ARQPLAST	R$ 8,74
4	335	UND	ESCOVA DE LIMPEZA OVAL COM CERDAS DE NAYLON OU POLIPROPILENO COM BASE DE MADEIRA,	CONDOR	R$ 2,24
5	40	UND	ESCOVA DE LIMPEZA, PLASTICO, COM CERDAS DE NAYLON, DIMENSOES 12 MM (DIAMETRO) X 8 CM (COMPRIMENTO), AUTOCLAVAVEL, PARA ENTRADAS DE SUCCAO E VALVULA DO ENDOSCOPIO.	DEVANT CARE	R$ 3,74
6	20	UND	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO, OVAL, BASE PLASTICA, CEDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO.	CONDOR	R$ 2,27

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Assinado de forma digital por MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147 Dados: 2022.05.10 11:21:59 -03'00'

POTENCIA-DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130
Assinado digitalmente por POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Santa Barbara, OU=Presencial, OU=23270084000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Feira de Santana - BA
Data: 2022.05.05 16:02:33-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

7	671	FD	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90, LARGURA MÍNIMA 40, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G / 8UN - FARDO C/ 10 PCTS, C/ 14 EMBALAGENS	SHOW BRILHO	R$ 15,75
8	4859	UND	ESPONJA SINTETICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIACAO DE +/- 10 MM.	BETTANIN	R$ 0,70
9	320	UND	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 60L BRANCO, A LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E PRÁTICO, CAPACIDADE: 60L, MEDIDAS: 6445X40CM.	INJEPLAST	R$ 97,00
10	83	UND	LIXEIRA: LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. COM TAMPA.	ANTARES	R$ 22,72
11	1020	PR	LUVA EM PVC - COR VERDE - TAMANHO P	VOLK	R$ 4,69
12	1225	PR	LUVA EM PVC - COR AMARELA - TAMANHO G	VOLK	R$ 4,69
13	1830	PR	LUVA EM PVC - COR AMARELA - TAMANHO M	VOLK	R$ 4,69
14	66	PR	LUVA EM PVC - COR VERDE - TAMANHO G	VOLK	R$ 4,68
15	121	UND	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO ALUMINIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 80 CM.	ODIM	R$ 4,16
16	200	UND	PA DE LIXO COLETORA COM TAMPA BASCULANTE, PÁ COLETORA SELETIVA, CABO EM ALUMÍNIO E A PARTE PLÁSTICA É PRODUZIDA EM POLIETILENO, ALTURA: 76 CM LARGURA 29 CM COMPRIMENTO: 29 CM	ODIM	R$ 26,84
17	64	UND	PÁ DE LIXO ZINCO COM CABO DE MADEIRA COM 57 CM.	TRIANGULO	R$ 6,90
18	557	UND	REFIL MOP DE ALGODÃO COM ROSCA POSSUINDO GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E ABSORÇÃO DE LIQUIDOS . UM FILAMENTO INTERNO DE POLIESTER PROPORCIONANDO RESISTENCIA ADCIONAL Á ABRASÃO, COM 70% ALGODÃO E 30% POLIESTER.	NOBRE	R$ 15,55

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Assinado de forma digital por MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Dados: 2022.05.10 11:22:20 -03'00'

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130
Assinado digitalmente por POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Santa Barbara, OU=Presencial, OU=23270084000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Feira de Santana - BA
Data: 2022.05.05 16:02:49-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

19	457	UND	RODO, PARA PISO, COM 2 (DUAS) BORRACHAS, CABO E BASE EM MADEIRA, COMPRIMENTO DA BASE 600 MM E CABO COM 1,20 M. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM NO MINIMO 25 MM.	TELSAN	R$ 7,50
20	50	UND	TAPETE ANTIDERRAPANTE COM VENTOSAS. Maior aderência. Fácil higienização, feito em PVC, medida 35 cm. x 65 cm, cores sortidas.	YANGZI	R$ 19,99
21	198	UND	TOALHA DE ROSTO: MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, COR BRANCA, COMPRIMENTO 80 CM X 50 CM DE LARGURA.	ARTEX	R$ 6,76
22	462	UND	VASSOURA DE NYLON COM CERDA SINTÉTICA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PISOS RÚSTICOS. BASE DE POLIETILENO.	TELSAN	R$ 8,49
23	200	UND	VASSOURA DE PALHA TIPO CAIPIRA. CONTENDO 5 FIOS DE AMARRAÇÃO DA PALHA, COM CABO EM MADEIRA DE 120 CM, RESISTENTE E DURÁVEL, LEVE E PRÁTICA DE SE USAR. DIMENSÕES: A X L X P: 135 X 20 X 3 CM PESO APROXIMADO: 560 GRAMAS	TELSAN	R$ 7,30
24	461	UND	VASSOURA DE PELO:, PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA (39CMX4,5CMX3,5CM) COM CERDAS DE NYLON NA COR PRETA COM ALTURA DE 5CM COM 92 TUFOS, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,30M E DIÂMETRO DE 22MM.	CONDOR	R$ 11,63
25	44	UND	VASSOURA PARA VASCULHAR SISAL TAMANHO: 50X10CM	TELSAN	R$ 7,50
26	2374	UND	VASSOURA, CERDAS DE PIASAVA, BASE RETANGULAR COM 31 FUROS, COM CABO EM MADEIRA	TELSAN	R$ 8,75
27	66	UND	VASSOURA, CERDAS EM NYLON, base retangular com cabo em madeira	TELSAN	R$ 8,47
28	60	UND	VASSOURÃO GARI, CERDAS RÍGIDAS, SEM CABO, DIMENSÃO: 38 X 12 X 18CM.	TELSAN	R$ 12,50
29	567	UND	VASSOURINHA PARA BANHEIRO NYLON, DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM MADEIRA; COM CERDAS DE NYLON; CABO DE MADEIRA.	TELSAN	R$ 3,59

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Assinado de forma digital por MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Dados: 2022.05.10 11:22:55 -03'00'

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130
Assinado digitalmente por POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Santa Barbara, OU=Presencial, OU=23270540001(R, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Feira de Santana - BA
Data: 2022.06.06 18:03:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EMPRESA:	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ:	29.687.668/0001-30	FONE: (75) 3614-4127
END.:	RODOVIA BR 116, SN, KM 264, PEDRA DE FOGO, SANTA BÁRBARA – BAHIA.	E-MAIL: potenciafsa@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	MARLA FREITAS LEÃO	

LOTE 02 (LIVRE CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	700	PCT	SACO DE LIXO DE 200 LITROS (PACOTE C/100 UND) medindo: 90x100x0,06 com 6 micras de espessura.	CONFOR PLAST	R$ 53,00
2	500	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDIMENTO DE RESIDUOS DOMICILIAR (RESIDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADOS NÃO PASSIVEL DE SEPARAÇÃO) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 80CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60L, PCT COM 100 UNIDADES.	CONFOR PLAST	R$ 16,00
3	306	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA CONDIMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADOS NÃO PASSIVEL DE SEPARAÇÃO) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR +- 1,0 CM, ALTTURA MINIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CONFOR PLAST	R$ 10,00
4	114	FD	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NAO PASSIVEL DE SEPARACAO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 20 LITROS. FARDO COM 1000 UNIDADES	CONFOR PLAST	R$ 70,00

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Assinado de forma digital por MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Dados: 2022.05.10 11:23:34 -03'00'

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA 29687668000130
Assinado digitalmente por POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Santa Barbara, OU=Presencial, OU=23270084000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Feira de Santana - BA
Data: 2022.05.05 16:03:30-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

5	155	FD	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NAO PASSIVEL DE SEPARACAO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS. FARDO COM 1000 UNIDADES.	CONFOR PLAST	R$ 100,00
6	262	FD	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NAO PASSIVEL DE SEPARACAO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS. FARDO COM 1000 UNIDADES.	CONFOR PLAST	R$ 260,00
7	44	FD	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NAO PASSIVEL DE SEPARACAO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS. FARDO COM 1000 UNIDADES.	CONFOR PLAST	R$ 160,00

EMPRESA:	MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI				
CNPJ:	39.903.640/0001-47		FONE: (75) 9.9942-6138		
END.:	RUA MAJOR ZEUXIS DE SOUZA MACIEL, Nº 39, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.		E-MAIL: maxxcomercio@outlook.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	JADSON OLIVEIRA DE SOUZA				
LOTE 03 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	75	UND	BALDE COM TAMPA 100L REFORÇADO: INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO.POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS.	ARQPLAST	R$ 55,55

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Assinado de forma digital por MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147 Dados: 2022.05.10 11:23:59 -03'00'

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130
Assinado digitalmente por POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Santa Barbara, OU=Presencial, OU=23270984000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Feira de Santana - BA Data: 2022.05.05 18:03:55-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

2	10	UND	BALDE PARA LIMPEZA, COM ESPREMEDOR PARA MOP, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, 4 RODIZIOS DE 36MM DE DIAMETRO, MEDINDO 508 X 400 X 413 MM	BRALIMPIA	R$ 329,43
3	66	UND	BALDE PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM ZINCO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 10L	ARQPLAST	R$ 6,50
4	100	UND	BALDE PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM ZINCO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 12L	ARQPLAST	R$ 7,90
5	229	UND	BALDE PLASTICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO ZINCADO, CAPACIDADE 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 7,90
6	261	UND	BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LITROS	ARQPLAST	R$ 12,60
7	45	UND	BALDE/LIXEIRA: LIXEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS. MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM APROXIMADAMENTE 59,5CM DE LARGURA, 92,5 CM DE ALTURA, 42, 5 CM DE COMPRIMENTO E 7,06 KG DE PESO. NA COR BRANCA.	ARQPLAST	R$ 55,55
8	225	KIT	MOP COM BALDE CAPACIDADE DE 12 LITROS , COM ALÇA ERGONOMICAS PARA TRASPORTE, ESFREGÃO(COMPRIMENTO: 38 CM / LARGURA: 30 CM / ALTURA: 40 CM / PESO: 0,610 kG). CABO DE ALUMINIUM (COMPRIMENTO: 2,2 CM / LARGURA: 2,2 CM / ALTURA: 1,40 M / PESO: 0,350 KG).	BRALIMPIA	R$ 75,00

MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147
Assinado de forma digital por MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI:39903640000147 Dados: 2022.05.10 11:24:23 -03'00'

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA: 29687668000130
Assinado digitalmente por POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Santa Barbara, OU=Presencial, OU=23270084000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:29687668000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Feira de Santana - BA
Data: 2022.05.06 16:05:33-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022-PE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022-SRP-PE,** para o **Sistema de Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura E Lazer deste Município de Rio Real/BA., em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante e indissolúvel do edital, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 015-2022-SRP-PE.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O fornecimento objeto desta Ata será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 036-2022-LIC celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015-2022-SRP-PE, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os móveis serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
§1º O valor global desta Ata é de R$ 37.849,90 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria de Administração.
§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 08 (oito) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
§3º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNDT.
§4° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§5° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
§7° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS
Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.
§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;
§2° - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA
A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
Os móveis, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1° - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§2º - O Município de RIO REAL não se obriga a adquirir os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os produtos requisitados atendendo a solicitação e autorizada pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Produtos entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- Repor, em 48 (quarenta e oito) horas os Produtos, recusados pelo servidor público responsável pelo recebimento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza do Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado,

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

fornecer ao Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município de RIO REAL.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de RIO REAL poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do fornecimento não realizado.

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o servidor o Sr. Joaci Feliciano da Fonseca - CPF n° 511.709.225-20, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

I O Município de Rio Real é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

II Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município;

III Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Município de Rio Real/Bahia e órgãos participantes.

IV Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

V A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 05 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 35.807.941/0001-16

TESTEMUNHAS:

I - Denize Campos dos Santos

II - João Martins dos Anjos Neto

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 015-2022-PE, celebrada entre Município de RIO REAL e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 015-2022-PE.

EMPRESA:	LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
CNPJ:	35.807.941/0001-16		FONE: (73)3617-6149		
END.:	RUA A, Nº 521, TERREO, NOVA ITABUNA, ITABUNA – BAHIA.		E-MAIL: lojadafabricam@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	IVO MONTARGIL FONSECA FILHO				
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	60	CJ	CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO EMPILHAVEL, BRANCO, SUPORTA UMA CARGA ESTÁTICA DE 154 KG, FEITO EM POLIPROPILENO, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: MESA: COMPRIMENTO: 70CM, LARGURA: 70CM, ALTURA: 75CM - CADEIRA: COMPRIMENTO: 525MM, LARGURA: 535MM, ALTURA: 725MM.	MOVEMBA / MOVEMBA	R$ 361,00
2	10	CJ	MESA DE REUNIÃO 1 MESA REDONDA. MATERIAL CONFECCIONADA EM 100% MDF, NA COR NOGUEIRA CADIZ (PRISMA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1000 X 1000 X 760 MM, ESPESSURA MÍNIMO DE 15 MM, BORDA EM PVC NA MESMA COR DO TAMPO, ESPESSURA MÍNIMA 3MM.	PEROLA / REF 430	R$ 332,50
3	3	UND	MESA REUNIÃO RETANGULAR; MATERIAL 100% CONFECCIONADA EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 1,00 X 0,75CM ESPESSURA DE 40MM, TODO MATERIAL NA COR NOGUEIRA CADIZ (PRISMA).	PEROLA / REF 440	R$ 475,00

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

4	18	M²	PAINEL EM 100% MDF NAS CORES NOGUEIRA CADIZ (PRISMA) E NOBILE (TRAMA). CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	PEROLA / REF 580	R$ 635,55

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

Este documento foi assinado eletronicamente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8092-269E-BAA9-6C6B.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8092-269E-BAA9-6C6B ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8092-269E-BAA9-6C6B

Hash do Documento

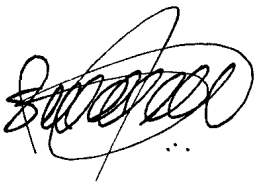
E86CD10C9F9EBB28CF1867B33F936047AFC53F71730CDB7F7744B86412C633B6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2022 é(são) :

☑ IVO MONTARGIL FONSECA FILHO (Signatário) - 559.016.385-49 em 05/05/2022 15:15 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Presencial; SMS: +5573991259798

Evidências

GPS -14,812719;-39,302732
Device 866638048778575
IP 45.65.231.220
Assinatura:



Hash Evidências:

98E77FCCC122772A52E30D786FA8F43788F2F536ED9059720909A42C4BBAF06C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022-PP

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022-PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o n° **15.088.800/0001-83**, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves de Oliveira, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 017-2022-PP**, para o **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual contratação para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 kg, para manutenção das diversas secretarias do Município de Rio Real – Estado da Bahia, conforme descrito e especificado no Anexo 01 – Termo de Referência e Proposta, parte integrante e indissolúvel do edital para o Sistema de Registro de Preços", de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O fornecimento objeto deste Contrato será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 034-2022-Iic celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 017-2022-PP e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
§1° O valor global desta Ata é de R$ 341.492,00 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Administração.
§2° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 08 (oito) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
§3° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal Municipal e Estadual, FGTS/ CRF e CNDT.
§4° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§5° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
§7° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS
Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.
§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;
§2° - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA
A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
Os Produtos, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.
§1° - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
§2° - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL não se obriga a adquirir os Produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover o fornecimento, com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

hipotese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
• Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do Produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
• Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
• Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
• Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
• Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
• Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
• Fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
• Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL;
• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL;
• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DAS PENALIDADES E MULTAS
Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
I -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
II - 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte da falta de fornecimento.
III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO
A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.
Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o servidor o Sr. Joaci Feliciano da Fonseca - CPF n° 511.709.225-20, lotado na Secretaria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 04 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

MATEUS CERQUEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 16.914.880/0001-41

TESTEMUNHAS:

I - Denize Campos dos Santos

II - José Martins de Lyra Neto.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial Nº 017-2022-PP, celebrada entre Município de RIO REAL e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial N° 017-2022-PP.

EMPRESA:			MATEUS CERQUEIRA DOS SANTOS		
CNPJ:			16.914.880/0001-41	FONE: (75) 3426-1742	
END.:			TV DO MERCADO, 39, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.	E-MAIL: matheus_celta@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:			MATEUS CERQUEIRA DOS SANTOS		
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	2.894	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 13KG	SUPERGÁS	R$ 118,00

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RESUMO DO CONTRATO Nº 039-2022-DL E DO CONTRATO Nº 040-2022-DL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº 042-2022-DL. Empresa Contratada: Real Contabilidade LTDA, CNPJ: 08.010.417/0001-47. Valor global R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais). Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços contábeis, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Rio Real/BA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93. Rio Real/BA, 11/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 039-2022-DL
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2022-DL

EMPRESA CONTRATADA: Real Contabilidade LTDA, CNPJ: 08.010.417/0001-47, endereço: PC Jose Martins dos Anjos, 55, Salão, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real/BA, aqui representado pela Srª. Rosangela Souza Dias, CPF: 511.649.815-87 e RG: 3.378.738-79 SSP/BA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Real/Bahia, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo prefeito do município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços contábeis, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Rio Real/BA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2022 a 02/05/2023.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº 044-2022-DL. Empresa Contratada: Edsandra de Jesus Santos Goes, CNPJ: 07.189.641/0001-85. Valor global R$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de capas de carnês de IPTU, para atender a demanda da Secretaria de Finanças do Município de Rio Real/BA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93. Rio Real/BA, 11/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 040-2022-DL
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2022-DL

EMPRESA CONTRATADA: Edsandra de Jesus Santos Goes, CNPJ: 07.189.641/0001-85, situada na Av. Ademar Fontes, nº 04, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000, aqui representada pela Sr.ª Edsandra de Jesus Santos Goes, CPF: 010.187.885-06 e RG: 2.011.110-0 SSP/SE, endereço: Rua São Paulo, nº 150, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Real/Bahia, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo prefeito do município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de capas de carnês de IPTU, para atender a demanda da Secretaria de Finanças do Município de Rio Real/BA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/05/2022 a 04/06/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº 043-2022-DL. Empresa Contratada: Sintese Consultoria e Treinamento em Área Pública LTDA. CNPJ: 08.146.777/0001-70. Valor global R$ 800,00 (oitocentos reais). Objeto: Inscrição de participante no curso presencial de capacitação para o plano de ação do SIAFIC- Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com carga horária de 16 horas. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da lei federal n°. 8.666/93. Rio Real/BA, 11/05/2022.